



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **Processo Administrativo do Protocolo N° 96/2024**

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14, do art. 26, "caput" da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de Colaboração com a entidade APADEVI, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 11.189,40, do FNAS, fonte 935, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2024.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo Administrativo do Protocolo N° 96/2024**

PARTES: Município de Ibiporã e APADEVI DE IBIPORÃ - PR.  
OBJETO: Celebração de parceria com OSC - Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Colaboração. VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 11.189,40 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 à 01/02/2025.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

José Maria Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

### **Processo Administrativo do Protocolo N° 96/2024**

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 considerando ser a APADEVI a Organização da Sociedade Civil única no município a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações em c/c Lei Federal n° 13.019/2014. A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br).

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã (PR), 31 de janeiro de 2024.

**ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA**

Secretária Municipal de Assistência Social